

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **19/12/2018, às 9 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujas especificações detalhadas encontram-se no item 01 - Do Objeto.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo, bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto Municipal nº 8.927/2003;
- d) Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- e) Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito)

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08 horas e 30 minutos do dia **19/12/2018**

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia **19/12/2018**

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei**, conforme descrito no memorando nº 2550/2018/SMED, termo de referência nº 49/2018, planilhas orçamentárias e itinerários.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	Valor unitário máximo KM/RO (R\$)
01	km/ro	76.400	Linha Nhú-Porã 01 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	2,36
02	km/ro	69.600	Linha Nhú-Porã 02 – São Lucas – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	2,36
03	km/ro	42.800	Linha Nhú-Porã 03 – Coudelaria – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	2,96
04	km/ro	53.600	Linha Nhú-Porã 04 - 101 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	2,76
05	km/ro	35.200	Linha Nhú-Porã 05 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	3,30
06	km/ro	32.600	Linha Samburá 01 – veículo com capacidade mínima de 24 lugares	4,22
07	km/ro	26.400	Linha Samburá 02 – Rincão das Pedras – veículo com capacidade mínima de 20 lugares	4,04
08	km/ro	36.800	Linha Sarandi 01 – Mercedes – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	3,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

09	km/ro	40.600	Linha Sarandi 02 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	3,23
10	km/ro	26.400	Linha Rincão do Santana 01 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	4,81
11	km/ro	44.400	Linha Rincão do Santana 02 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	3,16
12	km/ro	37.800	Linha São Miguel 01 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	3,44
13	km/ro	42.600	Linha São Miguel 02 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	2,93
14	km/ro	43.200	Linha Timbaúva – veículo com capacidade mínima de 15 lugares	3,10

Observação:

Os valores unitários foram arredondados pelo sistema de cálculo, o que justifica a diferença no valor total constante na planilha de custos.

1.3. A licitante deverá seguir o que dispõem a lei Federal 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 e 138, com relação a segurança no transporte de passageiros e o Decreto nº 17.177, de 04 de maio de 2017.

1.4. Os veículos participantes da licitação devem ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data de abertura das propostas.

1.5. Para a correta elaboração da proposta a empresa licitante, deve ter pleno conhecimento das exigências constantes no do termo de referência, itinerários, trajetos e planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja - RS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.

2.4. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) abrir as propostas de preços;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar;
- d) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- e) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata de sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;

2.5. O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações – DCL. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax (55) 3431-9428.

2.6. O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão Presencial.

2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.8. O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.

2.9. Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

2.10. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.11. Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.

2.12. O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.

2.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

2.14. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

2.15. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

2.16. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.17. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.18. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

2.19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As Empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado, Receita Federal e Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses). ou declaração do contador, devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório competente e número do registro no conselho de contabilidade. Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02.**

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

c) A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **credenciamento** far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo IV**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade de pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou

3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou

3.2.2. Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.4. Os documentos relativos ao credenciamento, **Anexo IV**, e a Declaração de Habilitação, constante do **Anexo III**, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços da empresa deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 01, sob pena de desclassificação, devendo conter:

4.1.1. Propostas de Preços, de acordo com o Anexo V deste edital, o qual está sendo disponibilizado apenas como modelo;

4.1.1.1 Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:

- a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita.

4.1.2. Planilha orçamentária de quantitativos e custos, de acordo com o Anexo II deste edital.

4.1.3. Para a elaboração da proposta a empresa deve ter pleno conhecimento do edital e seus anexos (Termo de referência, Itinerários e Planilha – ANEXO II).

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do final da sessão, para apresentarem suas propostas e planilhas adaptadas aos valores por ela(s) ofertados(s) ao Pregoeiro.

4.1.5. A licitante deverá informar na proposta os dados bancários, telefone e endereço eletrônico.

4.2. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.

III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

III – Prova de Regularidade com a **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

V – Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

VI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO VI.

5.2. A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1. Se a autenticação for solicitada para o servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até as 12h do dia que antecede a licitação. **No dia da licitação não será feita autenticação de documentos.**

5.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do item 5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas, bem como o respectivo Certificado.

5.6. O Envelope N° 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO
--

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação**, que deverão ser entregues em dois **envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.2 e 5.6 deste edital**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

6.2.1. Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**FORA DOS ENVELOPES**)

6.2.2. Será oportunizado ao representante, no momento do credenciamento, o preenchimento da declaração de habilitação, caso o participante, por um lapso, não a tenha apresentado.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, será dado início a verificação da documentação apresentada pelas empresas.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço por item**.

6.5.1. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item.

6.5.2. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.**

6.5.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.9. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.10.1. Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da(s) proposta(s) que atenda(m) ao edital, sendo o(s) respectivo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es).

6.11. A(s) empresa(s) classificadas e habilitadas(s) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do final da sessão, para apresentarem a(s) planilha(s) orçamentária (s) adaptada(s) aos valores por ela(s) ofertados(s) ao Pregoeiro, com os valores devidamente atualizados conforme o lance vencedor.

6.12. Após a análise da planilha(s) orçamentária (s) adaptada ao lance vencedor e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste edital.

6.13. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero.**

6.14. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) menor preço por item.

6.15. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 – ACEITE E RECEBIMENTO

7.1. A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, itinerários e planilha orçamentaria, anexos II deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.3. Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a prestação dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.

7.4. Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste edital e/ou que não esteja no prazo de validade.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente aos serviços, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, mediante documento fiscal, juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço realizado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal), emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante esse pagamento.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

8.10. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

8.11. Em caso de renovação do contrato, o mesmo poderá sofrer atualização de valores, tendo como base o índice do IGPM/FGV.

8.12. Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Da aplicação das penas previstas no item 10.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões **de forma impressa, igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **de forma impressa e entregue tempestivamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.**

10.4.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. Recurso, esclarecimentos e impugnações poderão ser enviadas de forma eletrônica, pelo e-mail licita@saoborja.rs.gov.br, sendo que, posteriormente, deverão os documentos ser remetidos em original ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, diretamente no **Departamento de Licitações e Contratos**.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias do elemento de 2018:

2.243.3.3.90.39.65.00.00.00.0020	2.244.3.3.90.39.65.00.00.00.1028
2.243.3.3.90.39.65.00.00.00.1028	2.244.3.3.90.39.65.00.00.00.1029
2.243.3.3.90.39.65.00.00.00.1029	2.245.3.3.90.39.65.00.00.00.0020
2.243.3.3.90.39.65.00.00.00.1054	2.245.3.3.90.39.65.00.00.00.1028
2.244.3.3.90.39.65.00.00.00.0001	2.245.3.3.90.39.65.00.00.00.1029

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

12.1.1. É obrigação da contratada realizar os serviços de acordo com as exigências e necessidades do transporte de alunos, observando os preceitos legais, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e o Decreto nº 17.177, de 04 de maio de 2017;

12.1.2. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação imediata de outro veículo (habilitado para escolar) similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus da contratação.

12.1.3. Assumir, com exclusividade, todos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato.

12.1.4. Instalar rastreador veicular, as custas do contratado, fornecendo o acesso ao software para acompanhamento, em tempo real, da(s) linha(s) ao departamento de Transporte Escolar da SMEd e apresentar relatório mensal do rastreador ou tacógrafo por ocasião da emissão da nota do serviço, comprovando a quilometragem do itinerário;

12.1.5. Apresentar os seguintes documentos de forma mensal: Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a relação de empregados referentes ao contrato, de forma trimestral a Certidão Negativa que comprove a regularidade com o FGTS, relatório emitido pelo tacógrafo e ou relatório do rastreamento veicular;

12.1.6. Os pagamentos serão relativos a quilometragem rodada no mês subsequente ao serviço prestado, devendo a nota fiscal ser tirado ate o quinto dia útil do mês seguinte a prestação do serviço.

12.1.7. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso na data da assinatura do contrato;

12.1.8. O condutor do veículo deverá portar diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, endereço e telefone do responsável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

12.1.9. Os veículos após a execução dos itinerários, deverão permanecer na escola, durante o horário escolar.

12.1.10. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela departamento de transporte escolar;

12.1.11. A contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

12.1.12. A contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, para que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, atendendo o disposto neste edital e todos os preceitos legais;

12.1.13. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no item referente a COMBUSTÍVEIS, na proporção que este representa por "Km rodado", a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12.1.14. O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

12.1.15. A quilometragem diária de referência, relacionada neste termo, poderá ser alterada, mediante a inclusão e exclusão de alunos no itinerário e nos períodos de enchente em que será estabelecida rota alternativa, sempre autorizado pelo departamento de transporte escolar. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.1.16. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

12.1.17. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.18. A contratada devesa apresentar contrato, original ou cópia autenticada da apólice de seguro do veículo, bem como apresentar comprovante de pagamento do seguro, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 75.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

12.1.19.1. Caso o pagamento da apólice de seguro seja efetuada parcelada, os comprovantes devem ser apresentados mensalmente.

12.1.20. A contratada deverá apresentar, por ocasião da apresentação dos condutores escolares, extrato da habilitação (CNH) do condutor do veículo atualizada, que poderá ser obtida junto ao Departamento de Trânsito Municipal.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, imediatamente, convocará o vencedor para apresentar os documentos necessários para a assinatura do contrato, conforme item 12.2.

13.1.1. A não apresentação da documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis decairá o direito à contratação.

13.2. Documentos necessários para a assinatura do contrato:

13.2.1. Documentação o veículo:

- a) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), atualizado (veículo até 10 anos de fabricação);
- b) Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, juntamente com uma cópia do C.R.L.V. do veículo, em nome do locador.
- c) Laudo de vistoria do veículo emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito;
- d) Autorização para transporte escolar – Detran;
- e) Laudo de vistoria técnica, inspeção semestral, emitida por empresa credenciada pelo Detran;
- f) Apólice de seguro para veículos de transporte escolar;
- g) Certificado de aferição do tacógrafo veicular;
- h) Comprovante de instalação do rastreador veicular com identificação do usuário e senha para controle do itinerário;

13.2.2. Documentação do condutor (motorista) :

- a) Cópia da Carteira de Habilitação Profissional do Motorista, conforme disposto no C.T.B.
- b) Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar, em nome do condutor conforme o CONTRAN (artigo 138, inciso V, do C.T.B).
- c) Certidões negativas antecedentes, polícia civil e judiciário.
- d) Comprovação de vínculo empregatício: apresentação de registro na carteira profissional;

13.3. Caso a empresa vencedora não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

14.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

14.5. O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4457, ramais 277 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br.

14.10. Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (TERMO DE REFERÊNCIA), **ANEXO II** (ITINERÁRIOS, TRAJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), **ANEXO III** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO IV** (CREDENCIAMENTO), **ANEXO V** (PROPOSTA DE PREÇOS), **ANEXO VI** (DECLARAÇÕES), **ANEXO VII** (MINUTA DE CONTRATO).

São Borja-RS, 04 de dezembro de 2018

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/2018

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para realizar o serviço de transporte escolar no âmbito do município, para o ano de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Será adotado o regime de menor preço por quilômetro rodado.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

3. OBJETO

Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar de alunos, para um período de 200 dias letivos de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei, para os referidos serviços, das linhas:

Localidade: Nhú-porã

Escola: EE Militina Alvarez

Linhas:

- **Linha Nhú-porã 01 – 382 km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.
- **Linha Nhú-porã 02 - São Lucas – 348 km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.
- **Linha Nhú-porã 03 - Coudelaria – 214 km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.
- **Linha Nhú-porã 04 - 101 – 268 km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.
- **Linha Nhú-porã 05 - 176 km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.

Localidade: Samburá

Escola: EMEF Osvaldina Batista da Silva

Linhas:

- **Linha Samburá 01 – 163Km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 24 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.
- **Linha Samburá 02 – Rincão das Pedras - 132Km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 20 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.

Localidade: Sarandi

Escola: EMEF São Judas Tadeu

Linhas:

- **Linha Sarandi 01 – Mercedes – 184Km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15

lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.

- **Linha Sarandi 02 – 203Km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.

Localidade: Rincão do Santana

Escola: EMEF Olinto Dorneles

Linhas:

- **Linha Rincão do Santana 01 – – 132Km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.
- **Linha Rincão do Santana 02 – 222 Km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.

Localidade: São Miguel

Escola: EMEF Lioncio Silvio Pereira Aquino

Linhas:

- **Linha São Miguel 01 – – 189 Km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.
- **Linha São Miguel 02 – 213 Km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência. **Localidade: São Miguel**

Localidade: São Miguel

Escola: EE Timbaúva

Linhas:

- **Linha Timbaúva – 216 Km/dia** - 01(um)Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, obedecendo a descrição técnica deste termo de referência.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual			
ITEM	Nº Linhas	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário Máximo
01	12	Serviço de Transporte escolar, a ser realizado com veículos com capacidade mínima de 15 lugares, com no máximo 10 anos de fabricação, cada um, obedecendo as normas do Código Brasileiro de Transito, conforme termo de referência e projetos do transporte escolar em anexo	
02	01	Serviço de Transporte escolar, a ser realizado com veículos com capacidade mínima de 20 lugares, com no máximo 10 anos de fabricação, cada um, obedecendo as normas do Código Brasileiro de Transito, conforme termo de referência e projetos do transporte escolar em anexo	
03	01	Serviço de Transporte escolar, a ser realizado com veículos com capacidade mínima de 24 lugares, com no máximo 10 anos de fabricação, cada um, obedecendo as normas do Código Brasileiro de Transito, conforme termo de referência e projetos do transporte escolar em anexo	

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

- a) Realizar os serviços de acordo com as exigências e necessidades do transporte de alunos, observando os preceitos legais, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e o Decreto nº17.177, de 04 de maio de 2017;
- b) A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação imediata de outro veículo (habilitado para escolar) similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.
- c) assumir, com exclusividade, todos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato.
- d) Instalar rastreador veicular, as custas do contratado, fornecendo o acesso ao software para acompanhamento, em tempo real, da(s) linha(s) ao departamento de Transporte Escolar da SMEEd.
- e) Apresentar relatório mensal do rastreador ou tacógrafo por ocasião da emissão da nota do serviço, comprovando a quilometragem do itinerário;
- f) Apresentar os seguintes documentos de forma mensal: Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a relação de empregados referentes ao contrato, de forma trimestral a Certidão Negativa que comprove a regularidade com o FGTS, relatório emitido pelo tacógrafo e ou relatório do rastreamento veicular;
- g) Os pagamentos serão relativos a quilometragem rodada no mês subsequente ao serviço prestado, devendo a nota fiscal ser tirado até o quinto dia útil do mês seguinte a prestação do serviço.
- h) Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso na data da assinatura do contrato;
- i) O condutor do veículo deverá portar diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, endereço e telefone do responsável;
- j) Os veículos após a execução dos itinerários, deverão permanecer na Escola, durante o horário escolar.
- l) Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela departamento de transporte escolar;
- m) A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- n) A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, para que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, atendendo o disposto neste edital e todos os preceitos legais;
- o) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no item referente a COMBUSTÍVEIS, na proporção que este representa por “Km rodado”, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.
- p) O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
- q) A quilometragem diária referencia, relacionada neste termo, poderá ser alterada, mediante a inclusão e exclusão de alunos no itinerário e nos períodos de enchente em que será estabelecida rota alternativa, sempre autorizado pelo Departamento de transporte escolar. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- r) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.
- s) Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

t) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

u) A contratada devesse apresentar apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 75.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

v) A contratada deverá apresentar, por ocasião da apresentação dos condutores escolares, extrato da habilitação (CNH) do condutor do veículo atualizada, que poderá ser obtida junto ao Departamento de Trânsito Municipal;

6. GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA (INDICAÇÃO DA RESPECTIVA RUBRICA) E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo ocorrerão à conta das seguintes rubricas:

2.243. 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 () – Ensino Fundamental
2.243. 3.3.90.39.00.00.00.00.1028 () – Ensino Fundamental
2.243. 3.3.90.39.00.00.00.00.1029 () – Ensino Fundamental
2.243. 3.3.90.39.00.00.00.00.1054 () – Ensino Fundamental
2.244. 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 () – Ensino Médio
2.244. 3.3.90.39.00.00.00.00.1028 () – Ensino Médio
2.244. 3.3.90.39.00.00.00.00.1029 () – Ensino Médio
2.245. 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 () – EJA
2.245. 3.3.90.39.00.00.00.00.1028 () – EJA
2.245. 3.3.90.39.00.00.00.00.1029 () – EJA

7. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

18 de fevereiro de 2019

8. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Diretor de Transporte Escolar – Nilton Mançoni Costa

9. SECRETÁRIO

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

--	--

APROVADO - São Borja, 26 de Novembro de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

(arquivos em .pdf)

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(arquivos em .pdf)

TRAJETOS

(arquivos em .pdf)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
ANEXO III

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____,
sediada _____ (endereço
completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei,
nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no edital de **Pregão Presencial nº 138/2018/PP/SMPOP/DCL**.

_____, ____ , ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO IV

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, Departamento de Contratos e Licitações, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018/PP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO				EDITAL NÚMERO: 138/2018/PP/SMPOP/DCL	
PROPONENTE:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			E-MAIL:		
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:	
Dados bancários: Agência -		C/C -			
Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	km/ro	76.400	Linha Nhú-Porã 01 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
02	km/ro	69.600	Linha Nhú-Porã 02 – São Lucas – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
03	km/ro	42.800	Linha Nhú-Porã 03 - Coudelaria – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
04	km/ro	53.600	Linha Nhú-Porã 04 - 101 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
05	km/ro	35.200	Linha Nhú-Porã 05 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
06	km/ro	32.600	Linha Samburá 01 – veículo com capacidade mínima de 24 lugares		
07	km/ro	26.400	Linha Samburá 02 – Rincão das Pedras – veículo com capacidade mínima de 20 lugares		
08	km/ro	36.800	Linha Sarandi 01 – Mercedes – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
09	km/ro	40.600	Linha Sarandi 02 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
10	km/ro	26.400	Linha Rincão do Santana 01 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
11	km/ro	44.400	Linha Rincão do Santana 02 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		

12	km/ro	37.800	Linha São Miguel 01 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
13	km/ro	42.600	Linha São Miguel 02 – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
14	km/ro	43.200	Linha Timbaúva – veículo com capacidade mínima de 15 lugares		
					Total (R\$)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

_____, _____, _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: A planilha orçamentária de quantitativos e custos deve acompanhar a proposta.

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital nº **138/2018/PP/SMPOP/DCL**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF nºDECLARA sob as penas da lei:

Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

..... de de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEVO VII

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº XX/2018/SMPOP/DCL**

Edital de Licitação nº xx/2018/PP/SMPO/DCL

O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489786/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, **EDUARDO BONOTTO**, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxx**, situada à xxxx, Nº xxxx, Bairro xxxx, CEP nº xxxxx-xxx, na cidade de xxxxx/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, a seguir denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, em decorrência do pregão presencial 101/2017, tudo na forma do Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto **a prestação de serviços de transporte escolar, para ano de 2019**, conforme descrito no termo de referência, planilha orçamentaria, itinerários.

1.2. Os itinerários a serem prestados os seguintes:

Para a escola: EE Militina Alvarez

Item 01 - Linha Nhú-Porã 01 – 382 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Item 02 - Linha Nhú-Porã 02 – São Lucas – 348 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Item 03 - Linha Nhú-Porã 03 – Coudelaria – 214 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Item 04 - Linha Nhú-Porã 04 - 101 – 268 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Item 05 - Linha Nhú-Porã 05 – 176 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Para a escola: EMEF Osvaldina Batista da Silva

Item 06 - Linha Samburá 01 – 163 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 24 lugares

Item 07 - Linha Samburá 02 – Rincão das Pedras – 132 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 20 lugares

Para a escola: EMEF São Judas Tadeu

Item 08 - Linha Sarandi 01 – Mercedes – 184 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Item 09 - Linha Sarandi 02 – 203 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Para a escola: EMEF Olinto Dorneles

Item 10 - Linha Rincão do Santana 01 – 132 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Item 11 - Linha Rincão do Santana 02 – 222km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Para a escola: EMEF Lioncio Silvio Pereira Aquino

Item 12 - Linha São Miguel 01 – 189 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Item 13 - Linha São Miguel 02 – 213 km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

Para a escola: EE Timbaúva

Item 14 - Linha Timbaúva – 216km/dia – 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 lugares

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura do presente instrumento e terá vigência XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor de **R\$xxxxx** , de acordo com os seguintes termos :xxxxxxx

3.2. O pagamento referente aos serviços, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, mediante documento fiscal, juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço realizado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal), emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.5 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

3.6 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.7 A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.9 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

3.10 Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

3.11 Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Os serviços, a serem executados, objeto do presente contrato, sofrerão a fiscalização do Departamento Técnico Administrativo da **Secretaria Municipal de Educação – SMEd-TRANSPORTE ESCOLAR**. A fiscalização será exercida pelo gestor/fiscal, indicado pela SMEd, e designado pelo senhor Prefeito Municipal, mediante portaria. A cópia da referida portaria integrará o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do transporte escolar, objeto do presente instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo: Ao **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Realizar os serviços de acordo com as exigências e necessidades do transporte de alunos, observando os preceitos legais, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e o Decreto nº17.177, de 04 de maio de 2017;

5.2. Substituir, de forma imediata, o veículo, caso venha dar problemas para não haver interrupção dos serviços durante os dias letivos. O veículo substituto deve estar devidamente habilitado para transportar escolares;

5.3. Assumir, com exclusividade, todos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato.

5.4. Instalar rastreador veicular, as custas do contratado, fornecendo o acesso ao software para acompanhamento, em tempo real, da(s) linha(s) ao departamento de Transporte Escolar da SMEd.

5.5. Apresentar relatório mensal do Tacógrafo por ocasião da emissão da nota do serviço, comprovando a quilometragem do itinerário;

5.6. Apresentar os seguintes documentos de forma mensal: Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a relação de empregados referentes ao contrato, de forma trimestral a Certidão Negativa que comprove a regularidade com o FGTS, relatório emitido pelo tacógrafo e ou relatório do rastreamento veicular;

5.7. Os pagamentos serão relativos a quilometragem rodada no mês subsequente ao serviço prestado, devendo a nota fiscal ser emitida no último dia útil do mês de trabalho prestado.

5.8. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso na data da assinatura do contrato;

5.9. O condutor do veículo deverá portar diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, endereço e telefone do responsável;

5.10. Os veículos após a execução dos itinerários, deverão permanecer na Escola, durante o horário escolar.

5.11. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela departamento de transporte escolar;

5.12. A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

5.13. A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, para que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, atendendo o disposto neste edital e todos os preceitos legais;

5.15. O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

5.16. A quilometragem diária referencia, relacionada neste termo, poderá ser alterada, mediante a inclusão e exclusão de alunos no itinerário e nos períodos de enchente em que será estabelecida rota alternativa, sempre autorizado pelo Departamento de transporte escolar.

5.17. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis cabíveis, cabe exclusivamente à CONTRATADA: especialmente quanto a obrigação de zelo quanto á integridade física dos passageiros, obrigações estas pertinentes à todos os entes envolvidos, cabe ainda exclusivamente à **CONTRATADA**:

5.18. Contratar todo seu pessoal, fornecedores e contratados observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável por infrações que cometer;

5.19. Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos;

5.20. Executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato e seus anexos;

5.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços contratados;

5.22. Relatar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer irregularidade observada que impeçam a correta execução dos serviços contratados, objetos do presente contrato;

5.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;

5.24. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.25. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

São Obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pelo Prefeito Municipal, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

5.3. Vistoriar, através do Departamento de Trânsito do Município, o veículo da **CONTRATADA** utilizados no transporte escolar, objeto deste contrato;

5.4. Comunicar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (dois) dias sobre o término da prestação destes serviços;

5.5. Exercer a fiscalização da contratada quanto à documentação, a qual deverá estar sempre em ordem, e, em consonância com a legislação vigente, vinculando a autorização de pagamento mensal à checagem dos documentos os quais deverão estar rigorosamente em dia.

5.6. Verificar a existência e validade dos laudos, especialmente quanto ao Laudo de Trafegabilidade e inspeção realizada por Instituição Técnico-Licenciada pelo INMETRO. Tudo em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2018:

2.243.3.3.90.39.65.00.00.00.0020	2.244.3.3.90.39.65.00.00.00.1028
2.243.3.3.90.39.65.00.00.00.1028	2.244.3.3.90.39.65.00.00.00.1029
2.243.3.3.90.39.65.00.00.00.1029	2.245.3.3.90.39.65.00.00.00.0020
2.243.3.3.90.39.65.00.00.00.1054	2.245.3.3.90.39.65.00.00.00.1028
2.244.3.3.90.39.65.00.00.00.0001	2.245.3.3.90.39.65.00.00.00.1029

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Será vedado à **CONTRATADA** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. No caso de rescisão administrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de São Borja.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer divergência quanto ao contrato de locação, que não for resolvida amigavelmente entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxx de 2018.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: